



**COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO- CASAN**  
**Companhia Aberta - CNPJ 82.508.433/0001-17**  
**NIRE: 4230001502-4**

**AVISO AOS ACIONISTAS**

**Aprovação de Crédito de Juros Sobre o Capital Próprio**

A Companhia Catarinense de Águas e Saneamento - CASAN, Companhia Aberta, com sede social na Cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, na Rua Emílio Blum, 83, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 82.508.433/0001-17, comunica aos Senhores Acionistas que, em Reunião do Conselho de Administração, realizada nesta data, foi aprovado o crédito de Juros sobre o Capital Próprio, na forma da Lei nº 9.249/95, do Estatuto Social e da Política de Dividendos da Companhia, nos seguintes termos:

1. O montante aprovado a título de Juros sobre Capital Próprio é de R\$ 51.966.117,83 (cinquenta e um milhões, novecentos e sessenta e seis mil, cento e dezessete reais e oitenta e três centavos), à razão de R\$ 0,043 por ação ordinária e R\$ 0,0473 por ação preferencial.
2. Farão jus aos Juros sobre o Capital Próprio os detentores de ações emitidas pela Companhia em 12 de dezembro de 2024, sendo as ações da Companhia negociadas "ex-juros sobre capital próprio" a partir de 13 de dezembro de 2024.
3. Os valores dos juros serão distribuídos sem atualização monetária e estarão sujeitos ao Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF, à alíquota de 15%, exceto para os acionistas imunes ou isentos, que comprovarem essa condição até 20 de dezembro de 2024, mediante envio de documentação hábil à Companhia, através do e-mail [acionistas@casan.com.br](mailto:acionistas@casan.com.br).
4. A data e a forma de pagamento dos Juros sobre Capital Próprio serão deliberadas oportunamente pelo Conselho de Administração e/ou pela Assembleia Geral de Acionistas, e o pagamento será realizado até 30 de dezembro de 2025.
5. Os Juros sobre o Capital Próprio serão imputados integralmente no cálculo do dividendo mínimo obrigatório, a ser distribuído pela Companhia referente ao exercício de 2024.
6. O crédito correspondente será realizado de forma individualizada a cada acionista, com base na posição acionaria referida no item 2.;
7. Os acionistas terão seus créditos disponibilizados de acordo com cadastro fornecido a Itaú Unibanco S.A., Instituição Financeira Escrituraria das ações de emissão da Companhia, a partir da data de início do pagamento dos Juros sobre o Capital Próprio acima referidos;

8. Aos acionistas cujo cadastro não contenha a inscrição do número do CPF/CNPJ ou a indicação de “Banco/Agência/Conta Corrente”, os valores somente serão creditados a partir do 3º dia útil contado da data da atualização cadastral nos arquivos eletrônicos da Itaú Unibanco S.A., que poderá ser efetuada através de qualquer agência da rede Itaú;

9. Aos acionistas cujas ações estão depositadas em instituições prestadoras dos serviços de custódia de valores mobiliários terão seus Juros sobre o Capital Próprio creditados conforme os procedimentos adotados pelas instituições depositárias.

Florianópolis, 09 de dezembro de 2024.

**EDSON MORITZ**  
**DIRETOR-PRESIDENTE E DIRETOR FINANCEIRO**  
**E DE RELAÇÕES COM OS INVESTIDORES**